

## ALERTA BRASIL

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.971/2020 – PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA E-FINANCEIRA**

O Secretario Especial da Receita Federal do Brasil, prorrogou, em caráter excepcional, o prazo para transmissão da e-Financeira, referente ao primeiro semestre do ano de 2020, para até o último dia útil do mês de outubro de 2020.

Em breve resumo na e-Financeira, é uma obrigação acessória na qual se exige a apresentação de informações referentes as operações financeiras realizadas por algumas pessoas jurídica, como saldos de contas correntes, movimentações de resgate, rendimentos, poupanças, entre outras.

São obrigadas a apresentar a e-Financeira as pessoas jurídicas: (i) autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar; (ii) autorizadas a instituir e administrar Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi); (iii) que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprio ou de terceiros incluídas as operações de consórcio, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia de valor de propriedade de terceiros e as sociedades seguradoras autorizadas a estruturar e comercializar planos de seguros de pessoas.



**Nathalia Viana Heleno**

Advogada  
Montt Brasil Ltda

*\* Esse alerta foi preparado por Montt Group SpA somente para fins educativos e informativos e não constitui assessoria legal.*